

INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 70/91

Recurso

RE 500.171

12. UNIVERSIDADES PÚBLICAS — COBRANÇA DE TAXAS - ART. 206, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - APLICAÇÃO

EMENTA

Súmula Vinculante 12 A COBRANÇA DE TAXA DE MATRÍCULA NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS VIOLA O DISPOSTO NO ART. 206, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Referência Legislativa: - Constituição Federal de 1988, art. 206, IV. Precedentes: RE 500.171 (acórdão pendente de publicação) RE 542.422 (acórdão pendente de publicação) RE 536.744 (acórdão pendente de publicação) RE 536.754 (acórdão pendente de publicação) RE 526.512 (acórdão pendente de publicação) RE 543.163 (acórdão pendente de publicação) RE 510.378 (acórdão pendente de publicação) RE 542.594 (acórdão pendente de publicação) RE 510.735 (acórdão pendente de publicação) RE 511.222 (acórdão pendente de publicação) RE 542.646 (acórdão pendente de publicação) RE 562.779 (acórdão pendente de publicação) Data de Aprovação. Sessão Plenária de 13-08-2008 DJe nº 157/2008, pág. 001, em 22-08-2008. DO de 22-08-2008, pág. 001. EMENTÁRIO FORENSE. Agosto, 2008. Ano LX. Nº 717 jeam